



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO**

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS  
E-mail: [cvcerrito@terra.com.br](mailto:cvcerrito@terra.com.br) - Fone / Fax: 53.3254 1198  
[www.cerrito.rs.leg.br](http://www.cerrito.rs.leg.br)

### **LEI MUNICIPAL 1456/2020**

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 2.021 A 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

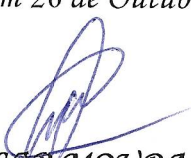
**Art. 1º** - Os subsídios dos(as) Secretários(as) Municipais, para o período compreendido entre os anos de 2.021 a 2.024, ficam fixados em R\$ 3.468,16 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º** - Os valores poderão ser alterados ao longo do período respeitando-se os limites e atendendo-se as determinações legais e constitucionais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias representadas pelas rubricas já existentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos ocorrem somente a partir de 01 de Janeiro de 2.021.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores  
de Cerrito, em 26 de Outubro de 2020.*

  
OSMAR CESAR MOURA DA COSTA  
Presidente

  
PABLO TORRES DA ROSA  
Vice-Presidente

NARA ROSI GARCIA MENARÉ  
1º. Secretária

